

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 74t5md1w SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/03/2024 Projeto de lei nº 372/2024 Protocolo nº 1896/2024 Processo nº 583/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre o Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes, com o objetivo de promover a resiliência urbana e a adaptação às mudanças climáticas em municípios de todo o estado.

Art. 2º O Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes terá como diretrizes:

I – Promover a elaboração e implementação de planos de resiliência urbana, considerando os riscos climáticos, ambientais e socioeconômicos, considerando as especificidades de cada município;

II – Estimular a adoção de práticas sustentáveis de planejamento urbano, como o uso eficiente de recursos naturais, a gestão integrada de resíduos sólidos, a preservação de áreas verdes e a promoção da mobilidade sustentável;

III – Incentivar a criação de espaços de convivência e lazer adaptados às mudanças climáticas, como parques urbanos com áreas de sombra, sistemas de drenagem sustentável e estruturas de proteção contra eventos extremos;

IV – Estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e universidades para o desenvolvimento de estudos e tecnologias voltadas à resiliência urbana, como sistemas de alerta precoce, monitoramento ambiental e soluções de adaptação climática;

V – Promover a capacitação e formação de gestores públicos e profissionais da área de urbanismo, visando o fortalecimento das competências técnicas necessárias para a implementação de medidas de resiliência urbana;

VI – Estabelecer mecanismos de financiamento e incentivos fiscais para projetos de adaptação e resiliência urbana, visando estimular a participação do setor privado e a captação de recursos para investimentos nessa área.



Art. 3º O Programa de Fomento às Cidades Resilientes será coordenado pelo Poder Executivo em parceria com os órgãos responsáveis pelo meio ambiente, ciência, tecnologia e inovação, desenvolvimento econômico, que promulgarão as normas para a sua execução em até 90 (noventa dias) da publicação desta Lei.

Art. 4º Os recursos para o Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes serão provenientes do Orçamento do Estado, bem como de parcerias público-privadas, convênios e outras modalidades de transferências e/ou fontes de financiamento.

Art. 5º Os entes municipais interessados em participar do Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes deverão apresentar projetos detalhados, contendo diagnóstico dos riscos e vulnerabilidades locais, plano de ação e cronograma de implementação.

Art. 6º O Governo do Estado poderá estabelecer critérios e indicadores de avaliação para acompanhar a implementação e os resultados do Programa de Fomento às Cidades Resilientes.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente será responsável por avaliar e selecionar os projetos que receberão apoio financeiro e técnico do programa, levando em consideração critérios como a relevância dos riscos climáticos, a viabilidade técnica e a sustentabilidade das medidas propostas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

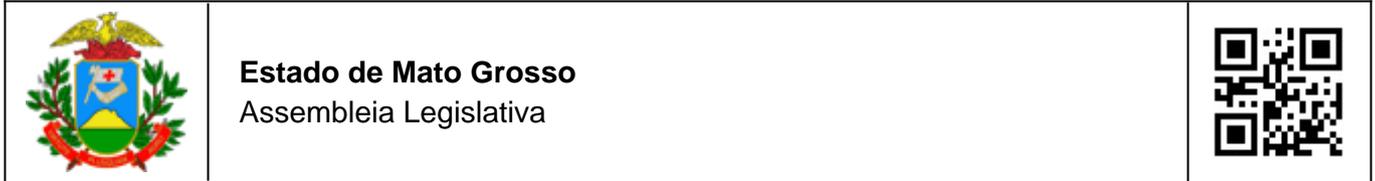
JUSTIFICATIVA

Uma cidade resiliente é aquela capaz de se adaptar e se recuperar de forma eficiente após eventos adversos, como desastres naturais, mudanças climáticas e crises econômicas. Essas cidades incorporam estratégias de planejamento urbano, governança e tomada de decisões que fortalecem sua capacidade de resistência, garantia de bem-estar e segurança de seus habitantes.

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) define resiliência urbana como a capacidade de um sistema urbano de absorver, recuperar e se preparar para choques futuros. É a habilidade que as cidades têm de adaptar ou transformar rapidamente suas funções diante de um distúrbio que limite suas possibilidades.

Segundo o Hub colaborativo “Transforma RS”, estes são os 10 passos que podem ajudar a tornar as cidades mais resilientes:

1. Organizar-se para a resiliência a desastres: criar uma estrutura organizacional e um plano de ação para preparar a cidade para eventos adversos.
2. Identificar, compreender e usar cenários de risco atuais e futuros: avaliar os riscos a que a cidade está exposta e desenvolver estratégias para mitigá-los.
3. Fortalecer a capacidade financeira para resiliência: investir em infraestrutura e recursos para que a cidade possa responder a desastres.
4. Buscar um desenvolvimento urbano resiliente: construir cidades que sejam mais resistentes a eventos adversos.



5. Proteger recursos naturais para aprimorar as funções de proteção dos ecossistemas: preservar áreas verdes e outros recursos naturais que ajudam a proteger a cidade de desastres.
6. Fortalecer a capacidade institucional para resiliência: garantir que as instituições públicas e privadas estejam preparadas para responder a desastres.
7. Compreender e fortalecer a capacidade social para resiliência: envolver a população e a sociedade civil no planejamento e implementação de ações de resiliência.
8. Aumentar a resiliência da infraestrutura: investir em infraestrutura que seja mais resistente a eventos adversos.
9. Garantir uma resposta eficaz a desastres: ter um plano de ação e recursos para responder rapidamente a desastres.
10. Acelerar a recuperação e reconstruir melhor: investir em medidas para reconstruir a cidade de forma mais resiliente após um desastre.

As cidades resilientes são mais preparadas para enfrentar os desafios do futuro, como as mudanças climáticas e as crises econômicas. Elas são mais seguras, mais justas e mais sustentáveis.

Os indicadores de resiliência urbana no Brasil são variados e dependem do contexto específico de cada cidade. No entanto, alguns indicadores comuns podem ser usados para avaliar a resiliência das cidades brasileiras, como:

1. Infraestrutura: A qualidade e a disponibilidade de infraestrutura, como abastecimento de água, sistemas de esgoto, transporte público, energia elétrica e telecomunicações, são indicadores importantes de resiliência urbana.
2. Planejamento urbano: O planejamento urbano adequado, incluindo o zoneamento adequado, o uso sustentável da terra, a proteção de áreas verdes e a mitigação de riscos naturais, são essenciais para a resiliência urbana.
3. Qualidade de vida: Indicadores relacionados à qualidade de vida, como acesso a serviços de saúde, educação, cultura e lazer, segurança pública e oportunidades de emprego, também podem ser considerados na avaliação da resiliência urbana.
4. Resposta a desastres: A capacidade de uma cidade de preparar-se, responder e se recuperar de desastres naturais, como enchentes, deslizamentos de terra e secas, também é um indicador importante de resiliência urbana.
5. Participação comunitária: O envolvimento da comunidade na tomada de decisões e na implementação de ações relacionadas à resiliência urbana é fundamental para a sua eficácia.

É importante ressaltar que a resiliência urbana é um processo contínuo e dinâmico, e os indicadores podem variar ao longo do tempo e de acordo com as características específicas de cada cidade. Portanto, é necessário analisar esses indicadores de forma integrada e adaptada à realidade local, em especial as mudanças climáticas que estão desconfigurando o histórico climático do mundo, gerando insegurança e mais eventos adversos.

A presente proposta de lei visa promover a resiliência urbana e a adaptação às mudanças climáticas em



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



municípios de todo o país por meio da criação do Programa Estadual de Fomento às Cidades Resilientes. A iniciativa busca estimular a elaboração e implementação de planos de resiliência urbana, a adoção de práticas sustentáveis de planejamento urbano, a criação de espaços adaptados às mudanças climáticas e a capacitação de gestores públicos e profissionais da área. Além disso, o programa busca estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e universidades para o desenvolvimento de tecnologias e soluções voltadas à resiliência urbana.

Portanto, na certeza de que essa proposta contribuirá para a redução dos impactos das mudanças climáticas nas cidades, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos, além de promover a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico, apresentamos esta proposição, para que possa ser analisado e aprovado pelos nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Março de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual